



JUSTIFICATIVA

PROCESSO: Inexigibilidade de Chamamento Público

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: "Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre - AESTUAL"

OBJETO: Fomentar a qualificação do ensino superior e ou técnico profissionalizante aos Associados através de auxílio financeiro para transporte dos alunos que frequentam cursos de graduação universitária e cursos técnicos profissionalizantes até as Instituições de Ensino, nos Municípios de Frederico Westphalen-RS e Chapecó-SC.

Consoante o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Por essa razão justifico que recebi em data de 01 de julho de 2020, ofício da "ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALPESTRE-AESTUAL", encaminhando Plano de Trabalho, a fim de solicitar auxílio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensal, correspondendo ao valor anual de R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

240.000,00, (duzentos e quarenta mil reais) anual, para pagamento de despesas com transporte dos estudantes, que frequentam cursos de graduação universitária e cursos técnicos profissionalizantes até as Instituições de Ensino, evitando assim a evasão e a desistência dos alunos sem possibilidade de arcar com as despesas.

Trata-se, de projeto de grande importância, dando oportunidade de formação aos estudantes, incentivando para se tornarem novos profissionais e atuarem na comunidade, já que não possuem condições de arcar com os custos do transporte.

O Plano de Trabalho em análise se enquadra perfeitamente com as políticas públicas da Administração de Alpestre.

Ainda, a Lei Municipal nº 2.233/18, de 25 de janeiro de 2018, também, ampara a presente justificativa.

O Município de Alpestre-RS, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a "Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre, para realização de termo de fomento.

Publica-se, a presente justificativa nos moldes do artigo 32, §1º da Lei 13.019/14.

Alpestre - RS, aos 15 de julho de 2020.

VALDIR JOSÉ ZASSO
PREFEITO MUNICIPAL